



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 388/GR/UFFS/2014

Revogada por:
[PORTARIA Nº 1844/GR/UFFS/2021](#)

~~O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL UFFS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:~~

~~A obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos;~~

~~A necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** REGULAMENTAR, por meio desta Portaria, a utilização do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), previsto na Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U. nº 34, Seção 1, página 1, de 18/02/2009.~~

~~**Art. 2º** Para os fins do disposto no caput do art. 2º da Instrução Normativa CGU nº 04, considera-se chefe do setor responsável pela gerência de bens e materiais na unidade administrativa, no âmbito da Reitoria, o Superintendente de Gestão Patrimonial e o Chefe do Departamento de Gestão Patrimonial, respectivamente, e nos *campi* os Agentes Patrimoniais Seccionais.~~

~~**Parágrafo único.** Caberá ao Departamento de Gestão Patrimonial e a Superintendência de Gestão Patrimonial, assessorar os *Campi* na execução dos Termos Circunstanciados Administrativos.~~

~~**Art. 3º** Para os fins do disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa CGU nº 04, considera-se autoridade máxima da unidade administrativa, no âmbito da Reitoria, o Pró Reitor de Administração e Infraestrutura e nos *Campi*, os Diretores de *Campus*.~~

~~**Art. 4º** A presente Portaria, bem como a Instrução Normativa CGU nº 04, inclusive o modelo de formulário anexo a Portaria CGU no 513, de 05 de março de 2009, publicada no DOU nº 44, Seção 1, página 6, de 06/03/2009, deverão ser obrigatoriamente observados e atendidos por todas as unidades componentes da estrutura da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.~~

~~**Art. 5º** A autoridade máxima da unidade administrativa, antes de proferir julgamento sobre o Termo Circunstanciado Administrativo, deverá solicitar parecer da Procuradoria Federal Junto a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, que verificará a regularidade do procedimento.~~

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

~~Art. 6º O chefe do setor responsável pela gerência de bens e materiais na unidade administrativa deverá encaminhar o processo administrativo a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, nas hipóteses previstas nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa CGU nº 04, para possível apuração na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.~~

~~Art. 7º Eventuais alterações e/ou atualizações na Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, bem como nos modelos que a compõem, deverão ser observados no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFES, passando a integrar a presente Portaria.~~

~~Art. 8º Fica revogada a portaria nº 736/GR/UFES/2012, de 12 de julho de 2012.~~

~~Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFES.~~

Chapecó-SC, 17 de abril de 2014.

~~Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES~~